

RESOLUÇÃO n.º 029/2018

“Dispõe sobre a Constituição do Programa Smart Uniguaçu e das Atividades Pedagógicas Supervisionadas das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu - Uniguaçu”.

A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Programa Smart Uniguaçu, o qual desenvolverá processos educacionais por mediado por tecnologias, focará no desenvolvimento sustentável da Instituição reduzidos processos de impressão de documentos, transformando procedimentos e operações via sistema como procedimento padrão.

Art. 2º. Nomeia a Coordenação Acadêmica, os Coordenadores de Curso e seus respectivos Núcleos Docentes Estruturantes, bem como a Equipe Multidisciplinar da Uniguaçu, como responsáveis pelo desenvolvimento de políticas e práticas tecnológicas que instituem em sala de aula, ou fora dela aprendizagem.

Art. 3º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão implantadas em todos os cursos de graduação da Instituição, em todos os períodos, prevendo o que determina as regulamentações do Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão realizadas em forma de atividades selecionadas pelos professores e postadas em uma plataforma específica para essa finalidade, na qual o acadêmico poderá interagir com os professores e entre si durante a realização das atividades.

Art. 5º. Fica a cargo da Equipe Multidisciplinar orientar e dar os suportes necessários para o desenvolvimento das atividades na APS.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de novembro de 2018 a fevereiro de 2019 para a implantação das APS em todos os cursos, com início das atividades no começo do ano letivo de 2019.

Art. 7º. É de responsabilidade da Equipe Multidisciplinar, bem como dos membros do Programa Smart, conforme o *caput* do Art. 2º,

desta resolução, a criação de um plano de ação para a implementação das APS em todos os cursos de Graduação da Instituição.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 10º. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


Prof. Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL